

**LEI Nº 3.584 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

**EMENTA:** Cria o cargo de técnico de laboratório e intérprete de libras no âmbito da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF, mantenedora da faculdade de Petrolina-Facape, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados no âmbito da AEVSF/FACAPE os cargos de Técnico de Laboratório e Intérprete de Libras, equiparados à simbologia PTA – Profissional Técnico Administrativo, nos termos da Lei nº 2942/2012.

**Art. 2º** - As atribuições, vencimento básico, jornada de trabalho, nível de escolaridade e o número de vagas dos cargos acima mencionadas obedecerão ao que dispõe o quadro abaixo:

CARGO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VENCIMENTO BÁSICO – R\$	JORNADA DE TRABALHO	Nº de vagas
Técnico de Laboratório	Ensino Médio completo, com curso Técnico em análise clínica ou similar na área, em instituição reconhecida pelo MEC.	2.705,36	40h semanais	02

**Atribuições do Técnico em Laboratório** - Realizar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

CARGO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VENCIMENTO BÁSICO – R\$	JORNADA DE TRABALHO	Nº de vagas
Intérprete de Libras	Nível médio com curso técnico ou de aperfeiçoamento, com certificado de proficiência em Libras emitido por órgãos competentes.	1.352,68	20h semanais	02

**Atribuições do Intérprete de Libras** - Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na IES, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino; Realizar o atendimento em Libras e acompanhamento em sala de aula; Participar das atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário; Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva; Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão, inclusive na fase de proposição e elaboração; realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**§1º** – A classe e nível de enquadramento dos servidores tratados nesta lei, bem como as possíveis gratificações, adicionais, incentivos e demais vantagens pecuniárias seguirão as disposições da Lei nº 2942/12, do Estatuto do Servidor Municipal e outras legislações que se apliquem às categorias, no que couber.

**§2º** – Os cargos com previsão de jornada de trabalho de 20h semanais poderão ter sua carga horária ajustada até o limite de 40h semanais, de acordo com as necessidades da instituição.


**Art. 3º** - Fica autorizada a FACAPE a realizar contratação de servidores substitutos, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado, nos termos da Lei.

**Art. 4º** - Aplica-se a Lei nº 2942/2012 aos cargos de Técnico em Laboratório e Intérprete de Libras, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

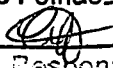
Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2022.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

CAMAR MUNICIPAL  
Lei nº 3504 / 1 / 2022  
Nº de Folhas 02  
Total de Folhas 20  
  
Responsável



**PETROLINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 3504 / 1 / 2022  
Nº de Folhas 03  
Total de Folhas 20  
  
Responsável

**ATO DE SANÇÃO Nº 1.684/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Cria o cargo de técnico de laboratório e intérprete de libras no âmbito da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF, mantenedora da faculdade de Petrolina-Facape, e dá outras providências”. Tombada sob nº 3.584, de 08 de novembro de 2022, publique-se, nos termos e na forma da lei.**

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2022.


**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal



**PETROLINA**  
PREFEITURA

LEI Nº 3584/2022

Lei nº 3584/2022  
Nº de Folhas 04  
Total de Folhas 20

  
Responsável

**ATO DE SANÇÃO Nº 1.684/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**1) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Cria o cargo de técnico de laboratório e intérprete de libras no âmbito da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF, mantenedora da faculdade de Petrolina-Facape, e dá outras providências”. Tombada sob nº 3.584, de 08 de novembro de 2022, publique-se, nos termos e na forma da lei.**

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2022.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal



**PETROLINA**  
PREFEITURA

CAMARA MUNICIPAL

Lei nº 3584 1.2022

Nº de Folhas 05

Total de Folhas 20

Responsável

**Atribuições do Intérprete de Libras** - Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na IES, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino; Realizar o atendimento em Libras e acompanhamento em sala de aula; Participar das atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário; Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva; Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão, inclusive na fase de proposição e elaboração; realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**§1º** – A classe e nível de enquadramento dos servidores tratados nesta lei, bem como as possíveis gratificações, adicionais, incentivos e demais vantagens pecuniárias seguirão as disposições da Lei nº 2942/12, do Estatuto do Servidor Municipal e outras legislações que se apliquem às categorias, no que couber.

**§2º** – Os cargos com previsão de jornada de trabalho de 20h semanais poderão ter sua carga horária ajustada até o limite de 40h semanais, de acordo com as necessidades da instituição.

**Art. 3º** - Fica autorizada a FACAPE a realizar contratação de servidores substitutos, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado, nos termos da Lei.

**Art. 4º** - Aplica-se a Lei nº 2942/2012 aos cargos de Técnico em Laboratório e Intérprete de Libras, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2022.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.584 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

**EMENTA:** Cria o cargo de técnico de laboratório e intérprete de libras no âmbito da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF, mantenedora da faculdade de Petrolina-Facape, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados no âmbito da AEVSF/FACAPE os cargos de Técnico de Laboratório e Intérprete de Libras, equiparados à simbologia PTA – Profissional Técnico Administrativo, nos termos da Lei nº 2942/2012.

**Art. 2º** - As atribuições, vencimento básico, jornada de trabalho, nível de escolaridade e o número de vagas dos cargos acima mencionadas obedecerão ao que dispõe o quadro abaixo:

CARGO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VENCIMENTO BÁSICO – R\$	JORNADA DE TRABALHO	Nº de vagas
Técnico de Laboratório	Ensino Médio completo, com curso Técnico em análise clínica ou similar na área, em instituição reconhecida pelo MEC.	2.705,36	40h semanais	02

**Atribuições do Técnico em Laboratório** - Realizar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

CARGO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VENCIMENTO BÁSICO – R\$	JORNADA DE TRABALHO	Nº de vagas
Intérprete de Libras	Nível médio com curso técnico ou de aperfeiçoamento, com certificado de proficiência em Libras emitido por órgãos competentes.	1.352,68	20h semanais	02



CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3584 1 2022

Nº de Folhas 07

Total de Folhas 20

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Responsável

## PROJETO DE LEI Nº 022/2022 – REDAÇÃO FINAL

EMENTA: Cria o cargo de técnico de laboratório e intérprete de libras no âmbito da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF, mantenedora da faculdade de Petrolina-Facape, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA, aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no âmbito da AEVSF/FACAPE os cargos de Técnico de Laboratório e Intérprete de Libras, equiparados à simbologia PTA – Profissional Técnico Administrativo, nos termos da Lei nº 2942/2012.

Art. 2º As atribuições, vencimento básico, jornada de trabalho, nível de escolaridade e o número de vagas dos cargos acima mencionadas obedecerão ao que dispõe o quadro abaixo:

CARGO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VENCIMENTO BÁSICO – R\$	JORNADA DE TRABALHO	Nº de vagas
Técnico de Laboratório	Ensino Médio completo, com curso Técnico em análise clínica ou similar na área, em instituição reconhecida pelo MEC.	2.705,36	40h semanais	02

Atribuições do Técnico em Laboratório - Realizar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

CARGO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VENCIMENTO BÁSICO – R\$	JORNADA DE TRABALHO	Nº de vagas
Intérprete de Libras	Nível médio com curso técnico ou de aperfeiçoamento, com certificado de proficiência em Libras emitido por órgãos competentes.	1.352,68	20h semanais	02

Atribuições do Intérprete de Libras - Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua



AF. MUNICIPAL  
Lei nº 3584 1 2022  
Nº de Folhas 08  
Total de Folhas 20

**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**

**Casa Vereador Plínio Amorim**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na IES, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da instituições de ensino; Realizar o atendimento em Libras e acompanhamento em sala de aula; Participar das atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário; Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva; Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão, inclusive na fase de proposição e elaboração; realizar demais atividades inerentes ao cargo.

§1º – A classe e nível de enquadramento dos servidores tratados nesta lei, bem como as possíveis gratificações, adicionais, incentivos e demais vantagens pecuniárias seguirão as disposições da Lei nº 2942/12, do Estatuto do Servidor Municipal e outras legislações que se apliquem às categorias, no que couber.

§2º – Os cargos com previsão de jornada de trabalho de 20h semanais poderão ter sua carga horária ajustada até o limite de 40h semanais, de acordo com as necessidades da instituição.

**Art. 2º** - Fica autorizada a FACAPE a realizar contratação de servidores substitutos, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado, nos termos da Lei.

**Art. 3º** - Aplica-se a Lei nº 2942/2012 aos cargos de Técnico em Laboratório e Intérprete de Libras, no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de novembro de 2022.

**AEROLANDE AMÓS DA CRUZ**  
Presidente

**MANOEL ANTONIO COELHO NETO**  
1º Vice-Presidente

**ZENILDO NUNES DA SILVA**  
2º Vice-Presidente

**RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE ANDRADE ARAÚJO**  
1º Secretário

**GATURIANO PIRES DA SILVA**  
3º Secretário



PROJETO DE LEI Nº 022/2022



**EMENTA:** Cria o cargo de técnico de laboratório e intérprete de libras no âmbito da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF, mantenedora da faculdade de Petrolina-Facape, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, submete para apreciação do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Petrolina o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Ficam criados no âmbito da AEVSF/FACAPE os cargos de Técnico de Laboratório e Intérprete de Libras, equiparados à simbologia PTA – Profissional Técnico Administrativo, nos termos da Lei nº 2942/2012.

**Art. 2º** As atribuições, vencimento básico, jornada de trabalho, nível de escolaridade e o número de vagas dos cargos acima mencionadas obedecerão ao que dispõe o quadro abaixo:

CARGO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VENCIMENTO BÁSICO – R\$	JORNADA DE TRABALHO	Nº de vagas
Técnico de Laboratório	Ensino Médio completo, com curso Técnico em análise clínica ou similar na área, em instituição reconhecida pelo MEC.	2.705,36	40h semanais	02

**Atribuições do Técnico em Laboratório** - Realizar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

CARGO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VENCIMENTO BÁSICO – R\$	JORNADA DE TRABALHO	Nº de vagas
Intérprete de Libras	Nível médio com curso técnico ou de aperfeiçoamento, com certificado de proficiência em Libras emitido por órgãos competentes.	1.352,68	20h semanais	02

**Atribuições do Intérprete de Libras** - Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na IES, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da instituições de ensino; Realizar o atendimento em Libras e acompanhamento em sala de aula; Participar das atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário; Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva; Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão, inclusive na fase de proposição e elaboração; realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**§1º** – A classe e nível de enquadramento dos servidores tratados nesta lei, bem como as possíveis gratificações, adicionais, incentivos e demais vantagens pecuniárias seguirão as disposições da Lei nº 2942/12, do Estatuto do Servidor Municipal e outras legislações que se apliquem às categorias, no que couber.

**§2º** – Os cargos com previsão de jornada de trabalho de 20h semanais poderão ter sua carga horária ajustada até o limite de 40h semanais, de acordo com as necessidades da instituição.



Procuradoria Geral do Município

CAMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3584 12022  
Nº de Folhas 11  
Total de Folhas 20  
Responsável

**Art. 2º** - Fica autorizada a FACAPE a realizar contratação de servidores substitutos, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado, nos termos da Lei.

**Art. 3º** - Aplica-se a Lei nº 2942/2012 aos cargos de Técnico em Laboratório e Intérprete de Libras, no que couber.

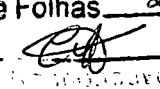
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Petrolina (PE), 24 de outubro de 2022.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito do Município





LEI MUNICIPAL  
nº 3584 1/2022  
de Folhas 12  
Total de Folhas 20  
  
SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO

Procuradoria Geral do Município

**Mensagem de Envio do Projeto de Lei Nº 022/2022.**

Petrolina/PE, 24 de outubro de 2022.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**SR. AERO CRUZ**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Petrolina/PE

Senhor Presidente,  
Prezados Vereadores

Submeto à apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e nobres pares, o presente **Projeto de Lei 022/2022**, que cria o cargo de Técnico de Laboratório e Intérprete de Libras no âmbito da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF, mantenedora da Faculdade de Petrolina - FACAPE e dá outras providências.

Pretendemos criar os cargos estabelecidos no presente Projeto de Lei, com a finalidade de garantir o cumprimento da Lei Municipal n.º 1.249/2003, cujo teor institui, dentre outros aspectos, a garantia de atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva nas instituições públicas municipais, bem como garantir, bem como garantir o regular funcionamento do curso de medicina, que está previsto para iniciar as aulas em fevereiro de 2023.

Com a criação dos cargos previstos, a AEVSF/FACAPE garantirá uma melhor qualidade de ensino aos alunos com deficiência auditiva, ao criar o cargo de Intérprete de Libras, bem como permitirá o ensino adequado aos futuros alunos do curso de medicina.

Ante o exposto, estando evidenciados a relevância e o interesse público de que a matéria se reveste, solicitamos que a referida matéria seja aprovada pelos Vereadores desta Casa das Leis.

Saudações.

Simão Amorim Durando Filho  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 022/2022 PODER EXECUTIVO**

Prefeitura de Petrolina <notificacao@1doc.com.br>

Ter, 01/11/2022 08:32

Para: camarapetrolina.pleg@hotmail.com <camarapetrolina.pleg@hotmail.com>

📎 2 anexos (532 KB)

MENSAGEM\_PL\_N\_022\_2022.pdf; PROJETO\_DE\_LEI\_N\_022\_2022.pdf;

**Ofício 1.563/2022:**



CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3584 1/2022  
Nº de Folhas 13  
Total de Folhas 20  
Responsável

Excelentíssimo Senhor

**Aerolande Amós da Cruz**

Presidente da Câmara de Vereadores

Petrolina-PE

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, o **Projeto de Lei nº 022/2022**, a fim de que possa garantir conhecimento a essa augusta Casa.

Na oportunidade, registramos nossos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

**FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**

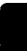

Procurador-Geral do Município

-  
-

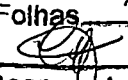
Atenciosamente,

**Margarida Freire**  
Assessora Técnica

Saiba como responder este Ofício

 Acompanhar online » 

Para cancelar recebimento de comunicação de Prefeitura de Petrolina neste e-mail, [clique aqui](#).

MUNICÍPIO DE PETROLINA  
CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3584, de 2022  
Nº de Folhas 14  
Total de Folhas 20  
  
Responsável



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA  
Casa Vereador Plínio Amorim

LEI MUNICIPAL  
Lei nº 3584 / 2022  
Nº de Folhas 15  
Total de Folhas 20  
Responsável

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/2022 – PODER EXECUTIVO

EMENTA: CRIA O CARGO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO E INTÉRPRETE DE LIBRAS NO ÂMBITO DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF, MANTENEDORA DA FACULDADE DE PETROLINA-FACAPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PREFEITO SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO.

RELATOR: VEREADOR RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ

CONCLUSÃO DO PARECER: **FAVORÁVEL**

### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº. 022/2022 devidamente apresentado por Sua Excelência o Prefeito Municipal Simão Amorim Durando Filho, que dispõe sobre a criação do cargo de Técnico de Laboratório e Intérprete de Libras no âmbito da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF, mantenedora da Faculdade de Petrolina-FACAPE.

Com efeito, em detida análise dos termos da proposta legislativa, dita norma caracteriza matéria de competência desta Comissão Permanente, conforme determina o art. 38, § 1º do Regimento Interno.

Em apertada síntese, este é o relatório.

### **2. VOTO DO RELATOR**

Pela detida análise dos termos do Projeto de Lei Ordinária nº. 022/2022, a presente proposta visa a criação de cargos na Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF, mantenedora da Faculdade de Petrolina-FACAPE.

Dita proposta, enumera o cargo e sua respectiva formação profissional, bem como o valor da remuneração básica, jornada de trabalho e a quantidade de vagas. Ademais, também foi exposto no projeto aqui em análise a descrição das atribuições dos cargos ora criados (art. 2º).

Com efeito, é importante esclarecer que a matéria posta à análise, é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme determina o ditame do art. 40, incisos I e II da Lei Orgânica. Portanto, constata-se que o processo legislativo foi devidamente iniciado com a apresentação do projeto de lei pelo Prefeito Municipal.

**Art. 40.** Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos que disponham sobre:

**IV** - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoais da administração;

**V** - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal.

Nesta ordem de ideias, insta concluir: é da competência exclusiva do Poder Executivo Municipal iniciar proposta legislativa que disponha sobre a organização administrativa dos serviços públicos, bem como da criação de órgãos e setores administrativos, devendo iniciar o processo legislativo para tanto.

Desta feita, a autonomia do Poder Executivo foi respeitada, ratificando e solidificando, portanto, o Estado Democrático de Direito com Poderes independentes e harmônicos entre si.


Diante do que foi exposto, este relator entende pela tramitação regular da matéria.

Este é o parecer.

### **3. VOTO DA COMISSÃO**

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Sala das Comissões, 01 de novembro de 2022.



**Vereador RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ**  
Relator

Vereador WENDERSON DE MENEZES BATISTA  
Presidente



Vereador ZENILDO NUNES DA SILVA  
Secretário

CAR. MUNICIPAL  
Lei nº 3584 / 1 / 2022  
Nº de Folhas 16  
Total de Folhas 20  
Responsável





CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3584 1.2022  
Nº de Folhas 17  
Total de Folhas 00  
Responsável

**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/2022 – PODER EXECUTIVO

**EMENTA:** CRIA O CARGO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO E INTÉRPRETE DE LIBRAS NO ÂMBITO DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF, MANTENEDORA DA FACULDADE DE PETROLINA-FACAPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR:** PREFEITO SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO.

**RELATOR:** VEREADOR DIOGO SILVA HOFFMANN

**CONCLUSÃO DO PARECER:** FAVORÁVEL

### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº. 022/2022 enviado à esta Casa Legislativa contendo notória matéria pertinente à competência desta Comissão Permanente, visto que pretende dispor sobre a criação de cargos administrativos no âmbito da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF, mantenedora da Faculdade de Petrolina-FACAPE.

Em apertada síntese, este é o relatório.

### **2. VOTO DO RELATOR**

Pela detida análise dos termos do Projeto de Lei Ordinária nº. 022/2022, a presente proposta visa a criação do cargo de Técnico de Laboratório e Intérprete de Libras no âmbito da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF, mantenedora da Faculdade de Petrolina-FACAPE.

A criação de cargos em órgão público municipal vinculado ao Poder Executivo é matéria cuja iniciativa compete privativamente ao Prefeito Municipal.

Ademais, é preciso esclarecer que a criação dos cargos tem como objetivo garantir o atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva nas instituições públicas municipais, bem como garantir, bem como garantir o regular funcionamento do curso de medicina, que está previsto para iniciar as aulas em fevereiro de 2023.

Diante de todo o exposto, bem como pelos termos dos motivos apresentados pelo Prefeito quando do envio deste Projeto de Lei, este relator entende pela tramitação regular da matéria.

Este é o parecer.

### 3. VOTO DA COMISSÃO

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela **APROVAÇÃO** da matéria.

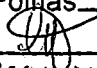
Sala das Comissões, 01 de novembro de 2022.

Vereador **DIOGO SILVA HOFFMANN**

Relator

  
Vereador **MARIA ELENA DE ALENCAR**  
Presidente

Vereador **JOSÉ JOSINALDO DE ALENCAR LIMAR**  
Secretário

CAMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3584 / 1 2022  
Nº de Folhas 18  
Total de Folhas 20  
  
Responsável



CM. AF. MUNICIPAL  
Lei nº 3584 1 2022  
Nº de Folhas 19  
Total de Folhas 20  
Responsável

**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/2022 – PODER EXECUTIVO

**EMENTA:** CRIA O CARGO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO E INTÉRPRETE DE LIBRAS NO ÂMBITO DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF, MANTENEDORA DA FACULDADE DE PETROLINA-FACAPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR:** PREFEITO SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO.

**RELATOR:** VEREADOR JOSIVALDO ALBINO DE BARROS

**CONCLUSÃO DO PARECER:** FAVORÁVEL

### **1. RELATÓRIO**

Foi apresentado nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária nº. 022/2022 que pretende a criação do cargo de Técnico de Laboratório e Intérprete de Libras no âmbito da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF, mantenedora da Faculdade de Petrolina-FACAPE.

Este é, em estreita síntese, o relatório.

### **2. VOTO DO RELATOR**

Consoante o informado no Relatório acima e em cotejo aos motivos expostos no projeto, pretende-se com a referida proposta a criação do cargo de Técnico de Laboratório e Intérprete de Libras no âmbito da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF, mantenedora da Faculdade de Petrolina-FACAPE.

Aduz o Poder Executivo nos motivos do projeto que a criação se deve à necessidade de garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva nas instituições públicas municipais.

Ademais, foi consignado também no Projeto de Lei nº. 022/2022 as atribuições e a remuneração dos cargos criados, preenchendo, portanto, os requisitos para propostas deste jaez.

Como dito na justificativa da proposta ora analisada, o projeto visa garantir, também, o regular funcionamento do curso de medicina, que está

previsto para iniciar as aulas em fevereiro de 2023, sendo nítido perceber que é de interesse público.

Por fim, nota-se a indicação de quais cargos serão albergados pela proposta, restando claro e objetivo o projeto analisado.

Assim, a proposta legislativa tem pertinência temática a esta Comissão, podendo ser aventadas no presente Projeto.

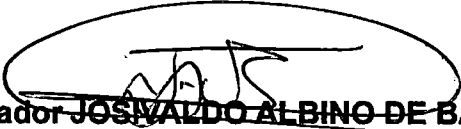
Diante do exposto, corroborando ao quanto exposto nos motivos apresentados no projeto de lei este relator entende pela tramitação regular da matéria.

Este é o parecer.

### 3. VOTO DA COMISSÃO

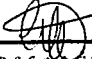
Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Sala das Comissões, 01 de novembro de 2022.

  
Vereador **JOSVALDO ALBINO DE BARROS**  
Relator

Vereador OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA  
Presidente

  
Vereador **AUGUSTO CÉSAR RODRIGUES DURANDO**  
Secretário

CA. AF. MUNICIPAL  
Lei nº 3584 / 1 / 2022  
Nº de Folhas 20  
Total de Folhas 20  
  
Responsável